



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos

PROCESSO N° TST-TST-PMPP-5701-24.2017.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL DO PROCESSO N.º TST-PMPP-5701-24.2017.5.00.0000, em que são partes, como requerente, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT e, como requeridas, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – FENTECT e FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Mediação e Conciliação Pré-Processual relativa ao processo n° TST- PMPP- 5701-24.2017.5.00.0000, de um lado, a Requerente **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, representada pelos Srs. **Guilherme Campos, Heli Siqueira de Azevedo, Fagner José Rodrigues e Alda Mitiê Kamada** e assistida pelos Drs. **Mariana Nunes Scandiuzzi e Gustavo Esperança Vieira** e, de outro, as Requeridas, **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – FENTECT**, representada pelo Sr. **José Rivaldo da Silva e José Gonçalves de Almeida** e assistida pela Dra. **Eryka de Negri** e a **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS – FINDECT**, representada pelos Senhores **Elias Cesário de Brito Junior e Anésio Rodrigues**, e assistida pelos Drs. **Hudson Marcelo da Silva**.

Registra-se a presença dos seguintes representantes da Associação dos Profissionais dos Correios: **Maria Inês Capelli Fulginiti (Presidente)** e **Karoline Ferreira Martins OAB-DF 49.100 (advogada)**.

Registra-se a presença dos servidores convocados pela Vice Presidência para auxiliar tecnicamente na condução do presente procedimento, especialistas na matéria objeto do conflito, os quais correspondem aos seguintes: **Marcus Vinícius Willian Saar (Coordenador de Saúde Complementar do TST)**, **Rafael Rodrigues Lima de Oliveira Brito (Supervisor de Auditoria de**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST-TST-PMPP-5701-24.2017.5.00.0000

Pessoal da Secretaria de Controle Interno do TST) e Flávio Kobayashi (Coordenador de Assistência ao Pessoal do TRT da 10ª Região).

Presidiu os trabalhos o Excelentíssimo Ministro **Emmanuel Pereira**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente o Exmo. Senhor Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal.

Aberta a audiência de mediação, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes e conclamou as partes para a importância da conciliação.

Posteriormente, ponderou que o principal objetivo da reunião consiste na discussão dos rumos do presente procedimento e apresentação de proposta sobre o tema.

Assim, o Min Vice Presidente colocou que está preocupado com o fato de se ter chegado à data base, com a perda de vigência do ACT. E entende que a discussão da negociação coletiva pode dificultar o diálogo sobre o objeto do presente procedimento. Também manifestou seu desconforto com o que considera “duas mesas” em andamento.

Assim, propôs o seguinte:

- prorrogação do ACT até 31/12/2017 por parte da empresa;
- compromisso de boa vontade com o diálogo por parte dos trabalhadores, inclusive se abstendo de realização de greve.

O representante da requerida colocou que a presente proposta tem ônus para a empresa, mas considera razoável. Porém, colocou que precisa de prazo para se manifestar e realizar consultas.

Posteriormente, os trabalhadores pediram intervalo para avaliar a proposta.

Ao retornar do intervalo, se manifestou o representante da FINDECT no sentido de que levará a proposta para apreciação da base de trabalhadores.



Já o representante da FENTECT, após consultar as lideranças presentes, colocou que estas entenderam pela necessidade de negociar diretamente com a empresa, e após esgotadas as possibilidades de composição direta recorrerem ao Poder Judiciário.

O Ministro Vice Presidente fixou o prazo de 15 dias para que as Federações se manifestem sobre a proposta, ouvindo os trabalhadores. Colocou ainda que respeita qualquer decisão, bem como que entende que a proposta é vantajosa para os trabalhadores, por garantir o ACT até o fim do ano.

Fixou o prazo de 05 dias, após a manifestação dos trabalhadores, para a requerente se manifestar.

O representante da requeute informou que diante da proposta formulada pelo Ministro considera prejudicada a reunião marcada para hoje, que se realizaria com a participação das Federações.

O representante da FINDECT informou que entende relevante a realização da referida reunião, justificando que a mesma é fundamental para que as partes avancem no entendimento inclusive sobre a proposta apresentada nesta audiência.

Nada mais havendo a tratar no momento e considerando o objetivo da audiência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos, bem como a atenção dispensada, declarando encerrada a audiência, às 13:00 hs. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do TST

ROGERIO NEIVA PINHEIRO
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria-Geral Judiciária
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST-TST-PMPP-5701-24.2017.5.00.0000

Representante

Representante

Representante

Representante

Advogada

Advogada

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Requerente

Representante

Representante

Advogados

Advogado

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
E SIMILARES - FENTECT**
Requerida

Representante

Representante

Representante

Advogado

**FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DOS CORREIOS - FINDECT**
Requerida